

*to me  
P. Abscissa. Juv*

" Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Paulo Leon de Oliveira, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, PUN SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura de nº 1.297, da Quadra 9, no Cemitério de Queimados, 2º distrito deste Município, onde se acham inumados os restos mortais de Paulo Leon de Oliveira.

Art. 2º - A família de Paulo Leon de Oliveira fica ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1.977.

*João Ruy de Queiroz Pinheiro*  
- João Ruy de Queiroz Pinheiro -  
PREFEITO

*Luiz Carlos Duarte Baptista*  
- Luiz Carlos Duarte Baptista -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

*Sylvio Ferreira Carvalho*  
- Sylvio Ferreira Carvalho -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- Nagi Almawy -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Mauro Miguel Junqueira Garcez -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

- Primo Novello -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Nélcio Celso Cardoso Louzada -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- Murilo da Silva Alves -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Hildebrando José C. de Salles Martins -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

- JOSÉ FRÖES MACHADO -  
PROCURADOR GERAL